CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 015/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) o Brasil é o segundo país no mundo com a maior população de animais, perdendo apenas para os Estados Unidos da América;

b) dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) apontam que, nos últimos anos, houve um aumento de 17,6% no número de cães e gatos no Brasil, com isso, indica-se a necessidade de se implantarem políticas públicas que atendam aos interesses das populações de baixa renda, proprietária de animais domésticos, que não podem arcar com os altos custos dos medicamentos veterinários de forma particular;

c) ações como essa possibilita que pessoas carentes adquiram meios para o devido tratamento veterinário de seus animais, minimizando o abandono, por exemplo, de gatos e cachorros em nossa cidade;

d) através deste serviço, o proprietário responsável terá condições de seguir as orientações necessárias para custear o tratamento do seu animal e sempre mantê-lo saudável;

e) existe em Salvador, como em todas as grandes metrópoles brasileiras, um número grande e crescente de animais (cães, gatos, equídeos) que sobrevivem de forma indigna, doentes e famintos, abandonados, aumentando a população, em progressão geométrica;

f) o último levantamento feito pela Prefeitura registrou a presença de mais de 100.000 animais errantes por toda a cidade, sujeitos a maus tratos e crueldade humana;

g) esses animais transmitem mais de 600 patógenos (microorganismos) para os seres humanos, causando as mais diversas doenças, ditas zoonoses;

h) a leishmaniose, transmitida pelo cão, a Esporotricose, transmitida pelo gato, a febre maculosa pelo cavalo (carrapato estrela), dentre outras verminoses, sarnas, micose, doenças causadas por hematozoários, a raiva, etc;

i) em contrapartida, a convivência harmônica HOMEM e ANIMAL é saudável do ponto de vista psicológico, para crianças e adultos, de todas as classes sociais;

j) há a necessidade de implantação de uma farmácia popular veterinária, para atender aos animais sob a guarda de pessoas de baixa renda, que não podem pagar o alto valor dos medicamentos veterinários, deixando seus animais, quando doentes, sofrerem, sem tratamento adequado, com possibilidade de chegarem a óbito ou serem abandonados nas ruas nessas condições;

k) o Município possui condições de firmar convênio com estabelecimento farmacêutico privado para comercializar, diretamente ao consumidor, na forma de varejo, medicamentos para uso veterinário, a preços subsidiados,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação da farmácia veterinária popular.

Sala da Comissão, 8 de fevereiro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luís Carlos Suíca